



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 203 de 11 de Março de 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses 02 (dois) profissionais médicos nas especialidades de ginecologia e pediatria para atendimento junto a Unidade de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O trabalho exercido pelos profissionais será em regime de plantão com carga horária de 8hs (oito horas) semanais.

Art. 3º - O contratado receberá por plantão realizado o valor de R\$ 333,30 (trezentos e trinta reais e trinta centavos).

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

Parágrafo 2º - Os contratados farão jus no couber ao disposto no art. 236 da Lei Municipal 017/2001 de 20 de março de 2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 11 de Março de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal